



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 30 DE JUNHO DE 2009 - Ano XII - Nº 255

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 944 DE 26 DE MAIO DE 2009 - Dispõe sobre o “Projeto Cidadania Para Todos”, nas escolas públicas do Município de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o “Projeto Cidadania Para Todos” que tem como objetivo precípuo ensinar aos munícipes noções referentes ao exercício da cidadania. Parágrafo Único São matérias que, sem prejuízo de outras, deverão ser ministradas nas referidas aulas: I - Direitos e Garantias Fundamentais; II - Funções dos três Poderes da República Federativa do Brasil; III - Competências dos Tribunais de Contas; IV - Direito Urbanístico; e V - Direito do Consumidor. Art. 2º - Os cursos serão gratuitos e ministrados por professor formado em Direito ou em Ciências Políticas. Art. 3º - Os cursos terão duração de 01 (um) mês e as aulas serão ministradas 01 (uma) vez por semana com duração de pelo menos 03 (três) horas. Art. 4º - As aulas só serão iniciadas com a participação de, no mínimo, 10 (dez) inscritos. Parágrafo Único Após o término do curso os participantes inscritos receberão certificado de conclusão expedido pela secretaria competente do Poder Executivo. Art. 5º - Durante o ano serão ministrados, pelo menos, 04 (quatro) cursos de que trata esta Lei. Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1134 DE 04 DE MAIO DE 2009 Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 864, de 03 de novembro de 2008, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 864, de 03 de novembro de 2008, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 864/2008, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.926.000,00(Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos Anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 04 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS - Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 1134, de 04 de maio de 2009

Anulação de Dotações	
0201 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0116.2042 - Divulgação das Ações Governamentais	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Entidade	20.000,00
0301 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.0413.2070 - Manutenção e Funcionamento da PGM	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	32.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	8.000,00
Total da Entidade	40.000,00
0401 - Guarda Civil Municipal	
04.122.0113.1119 - Expansão e Modernização das Ações da Guarda Civil Municipal de Sobral	
44905100 - Obras e Instalações	15.000,00
Total da Entidade	15.000,00
0501 - Secretaria da Gestão	
04.122.0407.2003 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31901300 - Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Entidade	5.000,00
0601 - Secretaria da Educação	
12.361.0149.2096 - Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	180.000,00
Total da Entidade	180.000,00
0603 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0160.1141 - Construção e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
44905100 - Obras e Instalações	400.000,00
Total da Entidade	400.000,00
0701 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0102.2023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
44905100 - Obras e Instalações	500.000,00
Total da Entidade	500.000,00
0702 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0155.1126 - Implantação de Serviços Continuados de Atenção à Família	
44905100 - Obras e Instalações	350.000,00
08.243.0155.1148 - Implantação de Ações Sócio-Educativas com Crianças, Adolescentes e Jovens	
33903000 - Material de Consumo	99.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
44905100 - Obras e Instalações	40.000,00
08.122.0416.2172 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da FASM	
33903300 - Passagens e Despesa com Locomoção	4.000,00
Total da Entidade	519.000,00
0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
19.573.0136.1057 - Capacitação de Empresários e Estudantes	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	50.000,00

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUIS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO
- Secretário da Gestão
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES

- Secretário da Infraestrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO
- Secretário da Agricultura e Pecuária
EDISON FROTA ARAÚJO
- Secretário da Cidadania e Segurança
FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA
- Secretária da Cultura e Turismo
JOAN EDESSON DE OLIVEIRA
- Secretário do Esporte e Juventude
JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

iom@sobral.ce.gov.br

22.661.0137.1060 - Apoio a Implantação de Unidades Produtivas	
44905100 - Obras e Instalações	85.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
11.334.0138.1065 - Implantação do Centro de Negócios	
44905100 - Obras e Instalações	25.000,00
11.334.0138.1067 - Apoio a Realização de Missões Empresariais	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
19.573.0136.1118 - Implantação e Apoio ao Biodiesel	
44905100 - Obras e Instalações	40.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
22.661.0137.2069 - Manutenção e Divulgação do Prodecon	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Entidade	320.000,00
1101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.0410.2049 - Manutenção e Funcionamento da SPLAN	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	2.000,00
Total da Entidade	2.000,00
1201 - Secretaria do Esporte e Juventude	
04.122.0120.2046 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Entidade	15.000,00
1301 - Secretaria da Infraestrutura	

15.451.0108.1018 - Desenvolvimento da Infraestrutura	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
44905100 - Obras e Instalações	10.000,00
18.544.0109.2026 - Manutenção e Modernização de Adutoras e Sistemas de Abastecimento D'Água	
33903000 - Material de Consumo	5.000,00
Total da Entidade	45.000,00
1401 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
16.482.0129.1046 - Construção de Conjuntos e Unidades Habitacionais - Área Urbana	
44905100 - Obras e Instalações	500.000,00
17.512.0132.1052 - Esgotamento Sanitário - Sede do Município	
44905100 - Obras e Instalações	50.000,00
04.122.0131.2056 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	15.000,00
15.452.0135.2066 - Manutenção e Melhorias dos Equipamentos de Limpeza Urbana	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total da Entidade	665.000,00
1501 - Secretaria de Governo	
04.122.0411.2058 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - SEGOV	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	200.000,00
Total da Entidade	200.000,00
Total das Anulações	2.926.000,00

Anexo II do Decreto 1134, de 04 de maio de 2009	
Créditos Suplementares	
0201 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0116.2042 - Divulgação das Ações Governamentais	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	20.000,00
Total da Entidade	20.000,00
0301 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.0413.2070 - Manutenção e Funcionamento da PGM	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Entidade	40.000,00
0401 - Guarda Civil Municipal	
04.122.0113.2130 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
04.122.0115.2171 - Desenvolver Ações da Coordenadoria de Defesa Civil	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Entidade	15.000,00
0501 - Secretaria da Gestão	
04.122.0407.2003 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total da Entidade	5.000,00
0601 - Secretaria da Educação	
12.361.0149.2090 - Manutenção e Coordenação Geral	
31901300 - Obrigações Patronais	180.000,00
Total da Entidade	180.000,00
0603 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0160.2135 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%	
33903000 - Material de Consumo	400.000,00
Total da Entidade	400.000,00
0701 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0102.2023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Frete	500.000,00
Total da Entidade	500.000,00
0702 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0157.2122 - Manutenção das Unidades Produtivas de Alimentos	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
08.244.0158.2124 - Manutenção e Funcionamento do Cadastro Único	
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Frete	60.000,00
08.122.0416.2172 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da FASM	
31901300 - Obrigações Patronais	70.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Autônomo	25.000,00
33903604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física /Locação de Veículo	30.000,00
44905100 - Obras e instalações	30.000,00
Total da Entidade	519.000,00
0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
22.661.0137.1063 - Reforma e Ampliação do Distrito Industrial de Sobral	
44905100 - Obras e instalações	250.000,00
04.122.0412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total da Entidade	320.000,00

1101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
18.541.0124.2051 - Planejamento, Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Autônomo	2.000,00
Total da Entidade	2.000,00
1201 - Secretaria do Esporte e Juventude	
04.122.0120.2046 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31901300 - Obrigações Patronais	15.000,00
Total da Entidade	15.000,00
1301 - Secretaria da Infraestrutura	
18.544.0109.1143 - Construção de Aduadoras e Sistema de Abastecimento D'Água	
44905100 - Obras e Instalações	10.000,00
18.544.0109.2026 - Manutenção e Modernização de Aduadoras e sistemas de Abastecimento D'Água	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total da Entidade	45.000,00
1401 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
16.482.0129.1046 - Construção de Conjuntos e Unidades Habitacionais - Área Urbana	
33903000 - Material de Consumo	500.000,00
17.512.0132.1052 - Esgotamento Sanitário - Sede do Município	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Autônomo	50.000,00
04.122.0131.2056 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Entidade	665.000,00
1501 - Secretaria de Governo	
04.122.0411.2058 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - SEGOV	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total da Entidade	200.000,00
Total das Suplementações	2.926.000,00

DECRETO Nº 1141 DE 10 DE JUNHO DE 2009 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de um Posto de Saúde; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de dotar o Município de um Posto de Saúde e seus serviços para a população, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno com área de 1200m² localizado no Distrito de Aprozível, Município de Sobral, na Rodovia Deputado Murilo Aguiar, de propriedade do Sr. Coracy Lima de Menezes, limitando-se: pela frente (Oeste), numa extensão de 30m, com uma casa pertencente ao Sr. Francisco de Assis de Azevedo Souza; pelos fundos (Leste), numa extensão de 30m, com terreno pertencente ao Sr. Gerardo Gomes Pontes; pelo lado direito (Sul), numa extensão de 40m, com a Rodovia Deputado Murilo Aguiar; pelo lado esquerdo (Norte), numa extensão de 40m, com terreno pertencente ao Sr. Francisco das Chagas Alves. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de um Posto de Saúde. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1142 DE 10 DE JUNHO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de um Posto de Saúde; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de dotar o Município de um Posto de Saúde e seus serviços para a população, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no sítio São Francisco, Distrito de Jordão, neste Município, com área de 1.574m² pertencente à União Comunitária Jacira Mendes Oliveira, estremando-se: ao Norte, com terras pertencentes ao Sr. Vicente Mateus Alves, onde mede 31,48m; ao Sul, com terras pertencentes ao Sr. Vicente Mateus Alves, onde mede 31,48m; ao Leste, com terras pertencentes ao Sr. Vicente Mateus Alves, onde mede 50m, e ao Oeste, com a estrada que dá acesso ao Sítio São Francisco, onde mede 50m. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de um Posto de Saúde. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1143 DE 10 DE JUNHO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel pertencente a Sra. Maria Suely Coelho de Melo, com área de 900m², situado no Distrito de Jordão, neste Município, estremando-se: ao Norte, numa extensão de 30m, com terreno pertencente a Sra. Maria Suely Coelho de Melo; ao Sul, numa extensão de 30m, com a Avenida Onofre G. de Oliveira; ao Leste, numa extensão de 30m, com terreno pertencente ao Município de Sobral, e ao Oeste, numa extensão de 30m, com terreno pertencente a Sra. Maria Suely Coelho de Melo. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de um Posto de Saúde, no Distrito de Jordão. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1145 DE 19 DE JUNHO DE 2009 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno pertencente a HIDROTEMA com área de 2.500m², situado no Bairro Padre Palhano, estremando-se: ao Norte, medindo 50m, com a Rua Padre Édson; ao Sul, medindo 50m, com a Rua Monsenhor Arnóbio e uma praça; ao Leste, medindo 50m, com a Rua Irmã Zita, e ao Oeste, medindo 50m, com a Igreja Rainha da Paz e Rua Cônego Joviniano Loiola. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de uma Quadra de Esporte e uma Escola, no Bairro Padre Palhano, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA 064/2009/EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA**, das professoras abaixo discriminadas, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprimir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: 9448- Francisca Pinto Tavares 1506 - Francisca Lopes Bezerra Costa 8279 - Antonia Ozita Mouta Cavalcante. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de maio/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de maio de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA 065/2009/EDUCAÇÃO - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para transportes, aos professores integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	VALOR R\$
2914	Maria de Fátima Gomes Tomaz	44,00
1476	Ayla Maria de Andrade Lima	44,00
1511	Francisca Lusielma Linhares	44,00
1579	Maria do Socorro de Brito Pontes	22,00
2679	Edna Maria de Sousa	33,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de maio/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de maio de 2009. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 067/2009/EDUCAÇÃO - Conceder gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de junho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de junho de 2009 - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 067 de 15 de junho de 2009	
MATRÍCULA	NOME
00888	Ana Paula Bastos Paiva
00918	Ana Cristina Coutinho Parente
00930	Ana Célia Paiva Dias
00915	Antonia Deusilene de Aguiar
00907	Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim
00879	Arinede Enaira da Silva de Almeida
15379	Carla Cristina de Souza
00886	Célia Maria Leandro Albuquerque
00923	Cintia Melo Rocha do Nascimento
00887	Conceição de Maria Urbano Silva
00941	Denize Bernardo da Silva Aguiar
00899	Fernando Antonio Araújo
00884	Francisca Jovânia Xavier
00940	Francisco Adrian Marcio de Souza
00874	Ginna Maria Ribeiro Parente
00914	Isabel Cristina Lopes de Morais
00878	Izabel Cristina Galdino Carvalho
00937	Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales
00910	Jamille Fonteles Rolim Caldas
00881	João Batista Lima Aragão
00903	Joelma Frota de Sá
00873	Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne
00927	Kátia Maria Arruda Drumont
00904	Lucia de Fátima Souza
00900	Lucimar Oliveira Marques
00932	Márcia Kelly Oliveira de Araújo
00919	Maria Baby Magalhães Praxedes
00913	Maria Claudiana Jacinto Alves
00916	Maria do Socorro Santana Sousa
00885	Maria do Socorro Tomaz Lopes
00880	Maria Eliane Maciel Albuquerque
00935	Maria Elizabete Lima Portela
00928	Maria Livramento da Costa Oliveira
00911	Maria Rogéria Pontes Nogueira
00871	Maria Sandra Teixeira Pereira
00646	Maria Suely Sales Ferreira
00921	Maria Suzana Araújo Moreira
00877	Maria Valdenisa Duarte de Oliveira
00876	Maria Vanderliza Silva da Costa
00926	Maria Vera Lucia Ponte Laurindo
00929	Mariana Albanha dos Santos
00912	Osmildo Portela Pontes
00872	Pedro Grandson Aguiar Silva
00909	Renata Eufrásio da Silva
00959	Rosa Maria Elcias Alves
00891	Rosalia Maria Nogueira Araújo
00889	Roseline Cristina Damasceno Ponte
00894	Samia Maria Menezes Ponte
00924	Sergio Barbosa Alves
00883	Thalita Fernandes de Souza
15171	Ticiane Maria de Sousa Silva

PORTARIA 068/2009/EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores abaixo discriminados, participantes do Programa de Formação em Serviço: 0906 - Aurilene Marcelo da Silva 0942 - Antonia Aleksandra Braga Mendes 0947 - Ana Paula Marques Gabriel 0955 - Francisca Maria Bertoleza de Freitas 0896 - Inez Rodrigues de Menezes 0917 - Roza Maria Lucas da Silva. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de junho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de junho de 2009 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA 069/2009- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, abaixo discriminados, referente ao mês de maio/2009.

Matrícula	Nome	Nº horas
2758	Francisco Erivaldo de Sousa	40,00
9313	Francisco Jacilandio Aragão	40,00
3872	Francisco Luciano de Sousa	20,00
3295	Francisco Miranda Sales	40,00
2652	Caetana Juscilane Bezerra Arruda	40,00
3985	José Bernardo do Nascimento	40,00
3673	Juracir Maria da Costa Gomes	40,00
2815	Lúcia Maria Franca	16,00
3327	Luiz Rodrigues Ferreira	40,00
3055	Maria Saúde de Sousa Marinho	16,00
2834	Maria Aldenir Lopes	40,00
2831	Maria Alice de Sousa	16,00
2882	Maria das Graças Ribeiro Frota	40,00
3812	Maria de Fátima Arruda	40,00
2915	Maria de Fátima Ponte Bezerra	40,00
3089	Maria do Rozário Madeira do Nascimento	40,00
9236	Maria Eilane Silva Arcaño	40,00
2995	Maria Infância da Silva Lima	16,00
8238	Maria Joanice Lino Lima	40,00
3017	Maria Liduina Marinho de Sousa	16,00
9258	Maria Lucineis Linhares	16,00
3990	Paulo Josué Sales	40,00
9181	Semiramis Farias de Vasconcelos Lemos	16,00
9257	Silvana Maria de Sousa Frota	16,00
3172	Ursulina Azevedo Lima	40,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de junho de 2009 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA 070/2009/EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, da professora abaixo discriminada, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: 1847 - Francisco Ranieri Lucas 1223 - Ana Célia Ferreira Torres 1258 Francisca Gomes Duarte 2878 - Maria da Conceição Cavalcante Ferreira. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de junho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de junho de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA 071/2009/EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, dos professores abaixo discriminados, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: 3075 - Marina Mesquita Bezerra - 1251 Franci Jane Gomes Pereira 0915 - Antonia Deusilene de Aguiar 2855 - Maria Auxiliadora Cavalcante Ferreira 9004 Antonia Domingues de Oliveira Fernandes 9390 - José Elmir Gomes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de junho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de junho de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 310/2009- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 02474/09 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder a(o) servidor(a) SILVANY LIMA DOS SANTOS matrícula 9177, Agente Administrativo - 8(oito) horas, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 11 de maio de 2009. Publique-se, registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO

ATO Nº 8504/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SPBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr(a). **ANTONIO PEDRO ROMÃO DE ABREU**- matrícula 2631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, da Secretaria da Educação, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 30 de abril de 2009. **JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO** Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE** Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 279/2009-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d". do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0236309 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) **ALAIAS XIMENES PONTE**, ocupante do cargo de Enfermeira - Matrícula Nº. 3365, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 02 de abril de 1995 à 02 de abril de 1999, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 08 de junho de 2009. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES** - Secretário da Saúde e Ação Social.

PORTARIA Nº 280/2009-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0233909 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **RAIMUNDA FARIAS DO PRADO**, ocupante do cargo de P.E.B. II Classe B, Ref. 1 - Matrícula Nº. 3456, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 02 de setembro de 1991 à 02 de setembro de 1995, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 08 de Junho de 2009. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES** - Secretário da Saúde e Ação Social.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30/2009 - SCS - CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e, CONSIDERANDO a necessidade de efetivo acompanhamento e gestão dos convênios e contratos firmados com esta Secretaria, RESOLVE: Criar a Comissão composta pelos servidores do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral, **PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO**, matrícula funcional Nº 8831, **MARIA POMPÉIA SEVERIANO ARAÚJO**, matrícula funcional Nº 8867 e **MAX MÜLLER DE SOUSA MESQUITA**,

matrícula funcional Nº 0727, para, sob a presidência do primeiro, realizar efetivamente o acompanhamento e gestão dos convênios e contratos firmados com a Secretaria da Cidadania e Segurança. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, EM 15 DE JUNHO DE 2009. **FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA** Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 40/2009 - SCS - Criação de Comissão para Avaliação de Desempenho dos Inspectores de 3ª Classe da Guarda Civil Municipal de Sobral que pleiteiam progressão na carreira. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Criar Comissão composta pelo Coordenador de Trânsito do Município de Sobral, **ANTONIO EVERARDO ALBUQUERQUE SOARES** - Presidente, Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria da Cidadania e Segurança, **MARIA POMPÉIA SEVERIANO ARAÚJO** - 1º Membro e **MARIA VALDENE VASCONCELOS**, Secretária do titular desta pasta - 2º Membro, para avaliar o desempenho dos Inspectores de 3ª Classe da Guarda Civil Municipal de Sobral através da ficha funcional de cada um dos servidores que já ocupam efetivamente o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, e de acordo com o Art. 31, § 2º da Lei Municipal Nº 818/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, todos pleiteiam progressão à Inspetor de 2ª Classe, haja vista que, os Inspectores já atenderam ao interstício e contam com carga horária acima da exigida na citada lei, em cursos de aperfeiçoamento profissional, cabendo a esta Comissão apresentar ao SECRETÁRIO todos os certificados dos cursos apresentados pelos Inspectores para avaliação da necessidade de cada curso à gestão da Guarda Municipal. Esta comissão terá o prazo até o dia 02 de julho do corrente ano para apresentar ao SECRETÁRIO da Cidadania e Segurança do Município de Sobral o resultado dos trabalhos & avaliação. **SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, EM 29 DE JUNHO DE 2009. **FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA** - CEL PM Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 050 - SCS - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTOS DOS CONTRATOS Nº 12905012009 E 12905012009/01. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle do fornecimento de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos e motocicletas da Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos nos Contratos Nº 1290512009 e 12905012009/01, celebrado entre o Município de Sobral e as empresas SD Comercial de Pneus Ltda e FJ de Sousa Júnior, fundamentados na licitação realizada sob a modalidade Convite Nº 1290501/2009. DETERMINA: A designação do servidor **FRANCISCO SOUSA FARIAS JÚNIOR**, Guarda Municipal de 2ª Classe, Matrícula Funcional Nº 8164 da Guarda Civil Municipal de Sobral, para acompanhar e controlar, efetivamente, a prestação de serviço das empresas SD Comercial de Pneus Ltda e FJ de Sousa Júnior, contratada, e apresentar ao SECRETÁRIO da Cidadania e Segurança relatório mensal do fornecimento dos pneus e câmaras de ar, quanto ao cumprimento por parte das contratadas de todas as cláusulas previstas nos referidos contratos. o servidor acima mencionado assumirá este controle a partir da publicação deste ato. **SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, EM 29 DE JUNHO DE 2009. **FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA** - CEL PM Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 288/2009-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0191407 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **THOMPSON GARCEZ MENDES DE SANTIAGO**, ocupante do cargo de Guarda de 2ª Classe - Matrícula Nº. 9595, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 28 de fevereiro de 2002 à 28 de fevereiro de 2007, passando a valer a partir do dia 15 de junho de 2009, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 289/2009-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0190907 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **JOSE MARIA FILHO**, ocupante do cargo de Guarda de 2 Classe - Matrícula Nº. 8376, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 23 de maio de 1998 à 23 de maio de 2003, passando a valer a partir do dia 15 de junho de 2009, a que faz jus Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 298/2009-SEHABS - O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 031309. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, afastamento para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, ao servidor(a) **TELMA COUCEIRO SARAIVA DE MEIO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Fiscal Superior de Tributos - Matrícula Nº 8450, lotada na Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental deste Município, passando a valer a partir do dia 07 de julho de 2009 até 07 de julho de 2011. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR; em 16 de Junho de 2009. OSMANY MENDES PARENTE - Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299/2009 - SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 0310509. RESOLVE: Conceder a servidora **PATRÍCIA VALÉRIA FARIAS PRADO**, matrícula 9573 - P.E.B. Clãs. B REF. 1, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir do dia 23 de Abril de 2009. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2009. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Infraestrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: MERCURIUS ENGENHARIA LTDA representada pelo Sr. DANTE AGUIAR BONORANDI. OBJETO: Serviços de Construção de Pavimentação em Pedra Tosca na Rua "C" com a Rua "G" e na Avenida "A" no bairro Recanto Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1060403/2009. VALOR: R\$ 79.227,94(Setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 17 de abril de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo SECRETÁRIO do Governo, o Sr. Luis Fernando Viana Coelho. CONTRATADA: Luiz Gonzaga P. de Queiroz representada por Luiz Gonzaga Pinto de Queiroz. OBJETO: Serviços de Filmagens, Fotografias Digitais e Locação de Telões, destinados aos eventos do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1180503/2009. VALOR: R\$ 71.350,00(setenta e um mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 24 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo SECRETÁRIO da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. Osmany Mendes Parente. CONTRATADA: Parente & Melo Construções Ltda, representada por Diogo Guimarães Parente. OBJETO: Execução de Obra de Reforma da Coberta do Imóvel, localizado a Rua Pintor Lemos, Santa Casa no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1210501/2009. VALOR: R\$ 20.190,53(vinte mil cento e noventa reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 02 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo SECRETÁRIO da Cidadania e Segurança, o Sr. Francisco Carlos Francelino Mendonça. CONTRATADA: F.J. de Sousa Junior, representada por Francisco Javan de Sousa Junior. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, destinados aos veículos da Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Covinte nº 1290501/2009. VALOR: R\$ 18.529,00(dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 22 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo SECRETÁRIO da Cidadania e Segurança, o Sr. Francisco Carlos Francelino Mendonça. CONTRATADA: S.D.Comercial de Pneus Ltda, representada por Francisco Milton Andrade Lima. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, destinados aos veículos da Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1290501/2009. VALOR: R\$ 31.050,00(trinta e um mil e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 22 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo SECRETÁRIO da Infraestrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. LINCOLN ROCHA DE OLIVEIRA. OBJETO: Execução de Obra de Construção da Estrada Sobral / Caioca (Trecho entre a CE 178 e o Distrito de Caioca) no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3190501/2008. VALOR: R\$ 1.796.854,63 (Hum milhão, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). PRAZO: 05 (cinco) meses. DATA: 18 de maio de 2008.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8260601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/07/2009, às 15h. OBJETO: Serviços de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública de Avenidas, Ruas e Logradouros do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 26/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8250601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/07/2009, às 09h. OBJETO: Serviços de Manutenção Mecânica Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 25/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8290601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/07/2009, às 15h. OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletro-Eletrônicos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 29/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8290602/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/07/2009, às 14:30h. OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletro-Eletrônicos destinados aos CEI's (Centros de Educação Infantil) da Prefeitura Municipal de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 29/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8300601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/07/2009, às 16h. OBJETO: Aquisição de Móveis destinados à Biblioteca Municipal de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 30/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8300602/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/07/2009, às 17h. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a alimentação dos adolescentes do Projovem do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 30/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8300603/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/07/2009, às 15h. OBJETO: Serviços de Portarias,

destinados as Instalações de Unidades Básicas da Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 30/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8290603/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/07/2009, às 17h. OBJETO: Serviços de Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos destinados à Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 29/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264/09, de 15 de junho de 2009 - Outorga o Prêmio Padre Ibiapina ao Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Outorga o Prêmio Padre Ibiapina ao Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, como reconhecimento do Poder Legislativo Sobralense pelos relevantes serviços prestados e a prestar à cidade de Sobral, bem como atende todos os pré-requisitos para a concessão desta Comenda. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSANETO Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 265/09, de 15 de junho de 2009 - Outorga o Prêmio Padre Ibiapina a Sra. Francisca Gerarda Linhares Gomes, conhecida por Yayá Linhares. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Prêmio Padre Ibiapina a Sra. Francisca Gerarda Linhares Gomes, conhecida por Yayá Linhares, natural de Sobral, residente na Rua Coronel José Inácio. Nascida em 07 de outubro de 1937, sendo filha do Sr. Vicente Maria Linhares e Raimundinha Ribeiro Linhares, como reconhecimento do Poder Legislativo Sobralense pelos relevantes serviços prestados e a prestar à cidade de Sobral, bem como atende todos os pré-requisitos para a concessão desta Comenda. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSANETO Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 266/09, de 15 de junho de 2009 - Outorga o Prêmio Padre Ibiapina ao Sr. Tarcisio Gomes Parente pelos relevantes serviços prestados a comunidade. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Outorga o Prêmio Padre Ibiapina ao Sr. Tarcisio Gomes Parente, nascido em Sobral no dia 21 de fevereiro de 1938, filho do Sr. Francisco Sudá Parente e Sra. Francisca Parente, casado com a Sra. Janira Machado Parente, onde constituíram família com seis filhos. Assim sendo, atende todos os pré-requisitos para a concessão desta Comenda: homem prestigioso, responsável, escrupuloso, probo e caridoso. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSA NETO Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 267/09, de 22 de junho de 2009 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Rivônio Morais Pinho. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Rivônio Morais Pinho, gerente do Banco do Nordeste do Brasil S/A, natural de Várzea Alegre - Ceará, nascido em 25 de setembro de 1959, sendo filho de Raimundo de Moraes e de Vicença Alves de Pinho, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSA NETO Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 268/09, de 22 de junho de 2009 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Acy Milhomem de Vasconcelos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Acy Milhomem de Vasconcelos, natural de Grajaú - Maranhão, nascida em 26 de setembro de 1957, sendo filha do agropecuarista e comerciante José do Patrocínio Milhomem e da Sra. Luísa Lima Milhomem, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSA NETO Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 269/09, de 22 de junho de 2009 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Dr. Alexandre Pinto Moreira. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Dr. Alexandre Pinto Moreira, promotor de justiça, natural de São Luís, Maranhão, nascido em 14 de outubro de 1970, sendo filho do empresário José Pinto de Albuquerque e Raimunda Moreira Pinto, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSA NETO Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 270/09, de 22 de junho de 2009 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Wagner Monteiro de Sousa. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Wagner Monteiro de Sousa, natural de Mucambo-CE, nascido em 28 de junho de 1935, sendo filho do Sr. José Inácio Filho e Sra. Maria Monteiro da Conceição, casado com a Sra. Maria de Jesus Brandão de Sousa, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSA NETO Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 271/09, de 29 de junho de 2009 - Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral a se ausentar do Município de Sobral por prazo superior a 10 (dez) dias. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal - Dr. José Leônidas de Menezes Cristino a ausentar-se do Município, do Estado e do País, durante o período de 06 de julho a 03 de agosto de 2009, podendo ainda, dentro do período reassumir suas funções, quando de sua conveniência, independente de autorização. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após sua publicação revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSA NETO Presidente.

INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGO, QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA. O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.107.668/0001-56, com sede à Av. Dep. Oswaldo Studart, 487, Fátima, Fortaleza-Ce, neste ato representado por seu presidente PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO, CPF: 033.796.553-68, resolve DOAR, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-Ce, neste ato representado por seu Reitor Prof. ANTÔNIO COLAÇO MARTINS, CPF: 041.263.273-04, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, a consolidação da doação do prédio onde funcionará o Memorial da Educação Superior de Sobral - MESS, localizado na Av. Dr. Guarany s/nº, conforme especificados nos termos de doações: nº 32, de 30 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 30 de dezembro de 2005; nº 34, de 31 de janeiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 15 de março de 2006; Nº 35, de 24 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 30 de março de 2006; nº 36, de 31 de março de 2006, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 30 de maio de 2006 e nº 37, de 29 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de julho de 2006. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente consolidação de doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em três vias na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza CE, em 13 de junho de 2007. ANTÔNIO COLAÇO MARTINS - Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

43º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA. O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.107.668/0001-56, com sede à Av. Dep. Oswaldo Studart, 487, Fátima, Fortaleza-Ce, neste ato representado por seu presidente PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO, CPF: 033.796.553-68, resolve DOAR, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-Ce, neste ato representado por seu Reitor Prof. ANTÔNIO COLAÇO MARTINS, CPF: 041.263.273-04, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo a doação de um prédio situado à Avenida Dr. Guarany S/N nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de guardar a memória dos fatos e dos atos oficiais relacionados com a história da Educação Superior de Sobral conforme anexo I deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em três vias na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza CE, em 30 de março de 2007. ANTÔNIO COLAÇO MARTINS - Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

ANEXO I - DE QUE TRATA O TERMO DE DOAÇÃO 43º IDJ-UVA	
MEMORIAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SOBRAL- MESS	
ÁREA DO TERRENO	2.090,80 M²
ÁREA COBERTA	577,62 M
ÁREA DO PAV. TERREO	413,67 M²
ÁREA DO PAV. SUPERIOR	267,95 M²
ÁREA DO BLOCO DA GALERIA	106,15 M²
ÁREA DA GARAGEM / ZELADOR	84,03 M²
ÁREA CONSTRUÍDA	871,80 M²
CÔMODOS:	
TÉRREO	
♦	GALERIA NORMA SOARES DE ARTE CONTEMPORÂNEA
♦	ÁREA EXTERNA PARA EVENTOS
♦	HALL DE EXPOSIÇÕES
♦	AUDITÓRIO MULTIMÍDIA
♦	SALA DE PROJEÇÃO
♦	SALA 01
♦	03 BANHEIROS (MASCULINO, FEMININO E DEFICIENTE FÍSICO)
♦	DESPENSA PARA MATERIAL DE LIMPEZA
♦	ALMOXARIFADO
♦	COZINHA
♦	DEPÓSITO
♦	GARAGEM (Com 1 quarto e 1 banheiro)
PISO SUPERIOR	
♦	SALA 02
♦	SALA 03
♦	SALA 04
♦	SALA 05
♦	COPA
♦	2 BANHEIROS (Masculino e Feminino)
♦	ALMOXARIFADO
♦	BIBLIOTECA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE EDITAL: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-SAAE faz saber que realizará processo licitatório registrado com o nº 06.10.001/2009, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009, visando a “aquisição de conexões fabricadas em ferro fundido (adaptador, colar de tomada, curvas, flanges, juntas gibault, propulsor, registros e válvulas de pé)”. O recebimento das propostas comerciais se dará até as 9 horas do dia 10/7/2009, e a oferta de lances de 9 às 11 horas, do dia 13/7/2009. Aquisição do Edital nos endereços eletrônicos www.saaesobral.com.br e www.caixa.gov.br, ou no endereço Praça Duque de Caxias, 517, Centro, cep 62.011-300, fone (88)3611-3419/3451, fax (88)3611-5252, Sobral-CE. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail compras@saaesobral.com.br. Sobral-CE, 17/6/2009.

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0527002/2009 - Processo de Dispensa de Licitação Nº 05.27.002/2009 - OBJETO: "aquisição emergencial de cabo de aço 3/8 e clipers para cabo de aço" - PESSOA JURÍDICA - Odésio Cunha e Cia Ltda - CNPJ 06.923.197/0001-17 - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0430003/2009 - Processo de Dispensa de Licitação Nº 04.30.003/2009 - OBJETO: "aquisição emergencial de equipamentos e materiais elétricos (disjuntor, cabos e talha)" - PESSOA JURÍDICA: Spate Engenharia - CNPJ 23.471.824/0001-45 e Odésio Cunha e Cia Ltda - CNPJ 06.923.197/0001-17 - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR: R\$ 3.873,00 (três mil e oitocentos e setenta e três reais)

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0605004/2009 - Processo de Dispensa de Licitação Nº 06.05.004/2009 - OBJETO: "aquisição emergencial de 60Kg de polímero aniônico" - PESSOA JURÍDICA - Tec-Hidro Laboratórios Indústria Comércio Serviços Ltda - CNPJ 02.059.987/0001-45 - ENDEREÇO: Fortaleza-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR: R\$ 1.168,20 (um mil e cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0616001/2009 - Processo de Dispensa de Licitação Nº 06.16.001/2009 - OBJETO: "aquisição emergencial de 2.700 Kg (três cilindros de 900Kg) de cloro gasoso" - PESSOA JURÍDICA - Beraca Sabará Químicos e Ingredientes Ltda - CNPJ 12.884.672/0003-58 - ENDEREÇO:

Pacatuba-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR: R\$ 10.746,00 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais).

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0616001/2009 - Processo de Dispensa de Licitação Nº 05.06.007/2009 - OBJETO: "aquisição em caráter emergencial de peças para bombas e motores" - PESSOA JURÍDICA - BETTA - Hidroturbinas Indústria e Comércio Ltda - CNPJ 53.358.495/0001-91 - ENDEREÇO: Franca-SP - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR: R\$ 4.985,71 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0612001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Cozal Comércio e Serviços Ltda Cnpj 04.242.104/0001-63, endereço: Salvador-BA OBJETO: Aquisição de 2.500 und de caixa de proteção para hidrômetros em polipropileno com tampa em policarbonato, marca/modelo zalc - VALOR TOTAL: R\$ 44.250,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 010/2009 - DATA: 12/6/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0619001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Fae Ferragens e Aparelhos ElétricosME, cnpj 07.281.413/0001-30, endereço: Fortaleza-CE OBJETO: aquisição de 2.000 und de hidrômetros de 3m3/hX3/4, marca/modelo Fae/Delta mtf - VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 012/2009 - DATA: 19/06/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0626001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Ferreira Gomes Serviços S/S Ltda, cnpj: 08.618.369/0001-74, endereço: Sobral-CE OBJETO: execução de 1.500 ligações de água padrão SAAE-Sobral, em vários logradouros da cidade de Sobral-CE - VALOR TOTAL: R\$ 222.649,40 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 009/2009 - DATA: 26/6/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0527002/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - OBJETO: "aquisição emergencial de cabo de aço 3/8 e clippers para cabo de aço" - CONTRATADA: Odésio Cunha e Cia Ltda - CNPJ 06.923.197/0001-17 - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) - DATA: 27/05/2009

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0430003/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Spate Engenharia - CNPJ 23.471.824/0001-45 e Odésio Cunha e Cia Ltda - CNPJ 06.923.197/0001-17 - OBJETO: "saquisição emergencial de equipamentos e materiais elétricos (disjuntor, cabos e talha)" - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso

IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR TOTAL: R\$ 3.873,00 (três mil e oitocentos e setenta e três reais) - DATA: 30/04/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0605004/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Tec-Hidro Laboratórios Indústria Comércio Serviços Ltda - CNPJ 02.059.987/0001-45 - OBJETO: "aquisição emergencial de 60Kg de polímero aniônico" - ENDEREÇO: Fortaleza-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR TOTAL: R\$ 1.168,20 (um mil e cento sessenta e oito reais e vinte centavos) - DATA: 05/06/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0616001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Beraca Sabará Químicos e Ingredientes Ltda - CNPJ 12.884.672/0003-58 - OBJETO: "aquisição emergencial de 2.700Kg (três cilindros de 900Kg) de cloro gasoso"- ENDEREÇO: Pactuba-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR TOTAL: R\$ 10.746,00 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais) - DATA: 16/06/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0506007/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: BETTA - Hidroturbinas Indústria e Comércio Ltda - CNPJ 53.358.495/0001-91 - OBJETO: "aquisição em caráter emergencial de peças pra bombas e motores"- ENDEREÇO: Franca-SP - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal 1128/2009 - VALOR TOTAL: R\$ 4.985,71 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) - DATA: 06/05/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 01.06.0004/2009 - Nº 0521001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Francisco C.T. Araújo - CNPJ 08.687.623/0001-37 - OBJETO: "prorrogação da vigência inicialmente contratada" - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, orientando-se pelo Processo de Licitação nº 06.03.003/2008 - VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) - VIGÊNCIA: 10/06/2009 a 09/06/2010 - DATA: 10/06/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0604002/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: L. Nunes de Sousa ME - CNPJ 01.633.842/0001-43 - OBJETO: "aumento nos quantitativos inicialmente contratados (serviço de solda, usinagem, torneamento mecânico e confecção de peças diversas em ferro fundido) - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93 e orientando-se pelo Processo de Licitação nº 01.16.008/2009 - VALOR TOTAL: R\$ 8.862,69 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - VIGÊNCIA: 04/06/2009 a 04/02/2010 - DATA: 04/06/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0604003/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: M. LIBERATO MARQUES - ME - CNPJ 12.350.690/0001-98 - OBJETO: "aumento nos quantitativos inicialmente contratados (serviço de solda, usinagem, torneamento mecânico e confecção de peças diversas em ferro fundido) - ENDEREÇO: Sobral-CE -

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93 e orientando-se pelo Processo de Licitação nº 01.16.008/2009 - VALOR TOTAL: R\$ 7.717,83 (sete mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) - VIGÊNCIA: 04/06/2009 a 04/02/2010 - DATA: 04/06/2009

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2009 - ESTABELECE NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o Art. 41 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1016 de 10 de março de 2008; RESOLVE: CAPÍTULO I - Da Estrutura e Objetivos - Art. 1º O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estruturar-se-á em cinco anos iniciais e quatro anos finais, é obrigatório e gratuito, garantido inclusive, para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e da matemática; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento e a formação de habilidades, atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. CAPÍTULO II - Da Organização do Ensino - Art. 2º O Ensino Fundamental terá a seguinte organização: I - estruturado em anos, com base na idade e em outros critérios, sempre que o interesse de aprendizagem assim o recomendar. II - a matrícula inicial do Ensino Fundamental deverá considerar a criança com a idade de seis anos, assim como as crianças de sete anos que nunca frequentaram a escola: a) alunos com idade acima de oito anos que não atingirem desenvolvimento para o terceiro ano e/ou os que nunca frequentaram a escola e não apresentarem desenvolvimento global compatível com o ciclo próprio da sua idade, serão enturmadados em classes que darão ênfase ao processo de alfabetização; b) alunos com distorção idade/série que não apresentarem dificuldades na leitura e na escrita poderão ser enturmadados dos em classe de aceleração, no entanto, permanecerem matriculados em suas respectivas salas de origem. A partir desse processo, o aluno poderá ser promovido para o ano seguinte ou inserido na turma compatível com sua faixa etária. Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, oferecerá atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na perspectiva de educação inclusiva: § 1º - A educação inclusiva terá por objetivo a participação, aprendizagem e acesso dos alunos com necessidades especiais às classes comuns, além da oferta de atendimento educacional especializado; § 2º - Serão considerados alunos com necessidades educacionais especiais os que apresentarem transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação; § 3º - Os alunos com necessidades educacionais especiais na rede de ensino municipal deverão receber atendimento educacional especializado preferencialmente no contraturno das aulas; § 4º - O Sistema de Ensino garantirá a estes alunos: I - atendimento especializado exercido por profissionais habilitados; II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e III - aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados. Art. 4º Com base na Lei Federal nº 6.533 de 24 de maio de 1978, os filhos de artistas, cuja atividade seja itinerante, terão a transferência de matrícula e a vaga nas escolas públicas locais, mediante certificado da escola de origem. Art. 5º O Sistema Municipal oferecerá aos jovens e adultos que não puderam efetuar seus estudos

na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Tal modalidade deverá ser regulamentada em Resolução específica. Parágrafo Único - O curso a que se refere o artigo anterior acontecerá de forma presencial e proporcionará aos alunos o aprendizado da leitura, da escrita e habilidades básicas contribuindo para a valorização da pluralidade sociocultural e para a criação de condições em que o aluno se torne agente modificador de seu ambiente. Art. 6º A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver. § 1º - A jornada escolar diária no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula. § 2º - São ressalvados os casos de ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas na LDB nº 9394/96. § 3º - O calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, a critério da instituição de ensino, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino. Art. 7º O Sistema na sua organização adotará: I - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, que pode ser feita: a) por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento a série ou fase anterior na própria escola; b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas; c) mediante avaliação da escola, independente de escolarização anterior, considerando orientações do Conselho Escolar e da Superintendência Escolar Municipal (Lei Municipal Nº490 de 06 de janeiro de 2004) que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado; ou d) por progressão regular por ano, admitindo-se formas de progressão parcial e continuada regulamentadas pelo regimento escolar. II - a reclassificação dos alunos inclusive quando se tratar de transferências em estabelecimentos situados no País ou no Exterior, tendo como base as normas curriculares gerais. Art. 8º O processo de avaliação da aprendizagem obedecerá aos seguintes critérios: I - avaliação diagnóstica, contínua, formativa e cumulativa do desempenho do aluno, com ênfase dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; II - possibilidade de aceleração de estudos para alunos com distorção idade/ano; III - possibilidade de avanço nos anos, mediante avaliação do aprendizado e faixa-etária; IV - aproveitamento de estudos concluídos com êxito; V - obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo e simultâneos ao processo de ensino-aprendizagem, sendo recomendada a prorrogação dos estudos após o encerramento do ano letivo, para os alunos que não conseguiram suprir suas deficiências; a) Dez dias para as orientações de estudos dos conteúdos básicos de cada disciplina curricular, além de sugestões de atividades e avaliação. Nessa etapa, o aluno que atingir aprendizagem satisfatória será considerado promovido. VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme disposto no seu Regimento, sendo exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação; VII - cabe a cada Instituição de Ensino Fundamental expedir histórico escolar, declaração de conclusão de ano e certificado de conclusão de curso, conforme modelo emitido pela Secretaria da Educação. Art. 9º A Organização do número de alunos por turma no Ensino Fundamental obedecerá a seguinte composição: I - 1º e 2º ano 25 alunos; II - 3º ao 5º ano 30 alunos; III - 6º ao 9º ano 35 alunos. § 1º - O número de alunos por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando 1m² por aluno. § 2º - Atendendo a prerrogativa do parágrafo anterior, cada escola considerando a demanda, poderá acrescentar dez por cento ao determinado no caput deste artigo. I - nas instituições de ensino em que houver alunos com necessidades educacionais especiais, as turmas deverão ter número reduzido de alunos, uma vez que o professor trabalha com diferentes níveis de capacidade, devendo considerar a redução de 03 alunos do ensino regular para cada 02 alunos especiais e com o mesmo tipo de necessidade. § 3º - Será objetivo permanente do Núcleo Gestor e Assessoramento Pedagógico, alcançarem relação adequada entre o número de aluno e

o professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino. Capítulo III - Da Organização Curricular - Art. 10. - O Ensino Fundamental em seu currículo contempla a base nacional comum, sendo complementada por uma parte diversificada, para atender as diferentes demandas e as especificidades de cada comunidade. § 1º - O ensino religioso seguirá os preceitos da formação humana, respeito à diversidade cultural religiosa, fundamentando-se nos princípios éticos de solidariedade, responsabilidade, justiça e respeito ao bem-estar da coletividade; § 2º - Com base na Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, o ensino abordará em todo o seu currículo o estudo da história da África e dos africanos considerando a sua contribuição nas áreas social, econômica, política e literária; § 3º - Deverá constar nos conteúdos programáticos o estudo da cultura popular local, bem como do seu patrimônio histórico, além do resgate histórico dos povos indígenas da região; § 4º - Será parte integrante dos conteúdos programáticos o estudo da relação do homem com o meio ambiente, objetivando desenvolver hábitos e valores na busca do desenvolvimento sustentável. Capítulo IV - Da Proposta Pedagógica - Art. 11. A proposta pedagógica das escolas municipais de Ensino Fundamental deverá fundamentar-se em uma concepção de educação que busque o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progressão no trabalho e em estudos posteriores. § 1º - Na elaboração da proposta pedagógica será assegurada à escola, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino. § 2º - As escolas deverão adequar sua proposta pedagógica e regimento escolar, considerando a nova organização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, que é de nove anos. Art. 12. Compete às instituições de ensino elaborar, executar e avaliar suas propostas pedagógicas com a participação de toda comunidade escolar (direção, coordenação, docentes, pais, funcionários e demais membros da comunidade do seu entorno), considerando: I - fins e objetivos da proposta; II - concepção do ensino e aprendizagem; III - características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; IV - espaço físico, instalações e equipamentos; V - rotinas; VI - currículo, competências, habilidades; VII - organização do trabalho escolar (forma de organização do ensino, níveis e modalidades oferecidas); VIII - proposta curricular, carga horária; IX - calendário escolar; X - cronograma das reuniões pedagógicas; XI - plano de ação geral, metas; XII - processo de avaliação da aprendizagem e institucional; XIII - proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade; XIV - programa de formação continuada. Parágrafo Único. As escolas deverão trabalhar em clima de cooperação entre todos da comunidade escolar para que haja condições favoráveis à adoção, execução, avaliação e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, em consequência do uso adequado do espaço físico, do horário e do calendário escolar, na forma dos Artigos 12-14 da Lei nº 9394/96. Capítulo V - Do Regimento - Art. 13. O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza e finalidade da escola, bem como as normas que regulam seu funcionamento. Parágrafo Único. Ao elaborar e aprovar seu Regimento, esse deve ser a expressão do código e das vontades individuais negociadas no coletivo, explicitando os interesses comuns da Instituição. Art. 14. Compete à escola, com a participação de todos, elaborar e executar seu regimento escolar, considerando: I - identificação da Instituição de Ensino

Fundamental (natureza, fins e objetivos); II - estrutura organizacional da Escola (Direção, Conselho Escolar, Secretaria, Pessoal Administrativo, Corpo docente e discente, Grêmios Estudantil, Serviços Gerais e outros); III - funcionamento da escola (organização, matrícula, proposta curricular, planejamentos pedagógicos, sistema de avaliação, frequência, transferência e recuperação de estudos); IV - normas de convivência; V - disposições gerais e transitórias. Parágrafo Único. As determinações estabelecidas no inciso III deste artigo deverão estar de acordo com a Lei nº 9394/96 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e da Secretaria de Educação. Capítulo VI - Da Nucleação - Art. 15. O processo de nucleação do sistema municipal consiste na vinculação de unidades escolares entre si, de modo que passem a formar uma única unidade administrativa, com um diretor e sua equipe técnico-pedagógica, além de estrutura suficiente para atuar de forma autônoma. Art. 16. A nucleação tem por objetivo: I - melhorar a qualidade e eficiência da gestão escolar; II - aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da Educação Infantil (Pré-escolar) e do Ensino Fundamental; III - possibilitar a progressiva implementação do processo de gestão escolar; IV - facilitar a ação da coordenação pedagógica; V - racionalizar a oferta dos serviços educacionais; VI - eliminar o número de salas e escolas isoladas; VII - conferir legitimidade aos estudos realizados; VIII - racionalizar o uso dos recursos didático-pedagógicos. Art. 17. As classes localizadas em prédios com mais de 100 (cem) alunos serão acompanhadas por um vice-diretor exclusivo e as classes em prédios com menos de 100 (cem) alunos serão acompanhadas por um professor responsável que auxiliará o diretor nas suas funções. Capítulo VII - Do Corpo Docente. Art. 18. A formação de docentes para atuar no Ensino Fundamental far-se-á em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para os anos iniciais e nos anos finais poderá ser Licenciatura em outro curso devendo, no entanto, o docente ter habilitação específica nas disciplinas em que atuar. Parágrafo Único. Será admitida como formação mínima para o exercício do magistério nos anos iniciais, a formação em nível médio (modalidade normal) nas localidades de difícil acesso onde não houver profissionais com habilitação superior. Art. 19. A Secretaria da Educação deverá garantir a formação continuada dos professores visando a melhoria na qualidade do ensino. Capítulo VIII - Da Inspeção Escolar - Art. 20. A Inspeção Escolar constitui responsabilidade da Secretaria da Educação que deve garantir o cumprimento das leis de ensino e as decisões do Conselho Municipal de Educação. Art. 21. É competência da Secretaria da Educação definir e implementar os procedimentos da Inspeção Escolar para avaliação e controle das Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando o aprimoramento da qualidade do processo educacional. Art. 22. Compete à Inspeção Escolar acompanhar: I - o cumprimento da legislação vigente; II - a regularidade dos registros de documentação e arquivo; e III - o processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das Instituições de Ensino Fundamental. Capítulo IX - Da Gestão Escolar - Art. 23. A escolha do candidato a diretor dar-se-á por meio de processo seletivo, de forma a aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo mediante: I - avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola; II - avaliação comportamental considerando visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação e comprometimento; III - Licenciatura Plena em Nível Superior.

Art. 24. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de diretor ou função de diretor adjunto de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar. Art. 25. O município deverá garantir o processo de formação continuada para os gestores de escolas públicas, cujo foco é a atualização dos saberes profissionais. Parágrafo Único. A formação a que se refere o caput deverá contemplar os seguintes objetivos: I - propiciar formação para que os gestores escolares assegurem o cumprimento dos direitos dos estudantes; II - incentivar os gestores a motivar e envolver a comunidade escolar; III - tornar os gestores aptos a lidar com adversidades, levando em consideração a experiência, a vivência e os valores de cada aluno; IV - fornecer instrumentos necessários aos gestores para que estejam aptos a planejar e inovar em métodos, além de desenvolver novas idéias; V - assegurar aos gestores ferramentas necessárias para que possam criar novas atividades interdisciplinares. Art. 26. Fará parte do núcleo gestor O SECRETÁRIO escolar cuja função deverá ser exercida por profissional registrado e habilitado. Capítulo X - Da Criação e Credenciamento de Curso - Art. 27. Entende-se por criação o ato pelo qual o poder público municipal formaliza a intenção de criar e manter uma escola de Ensino Fundamental. Art. 28. Credenciamento é o ato pelo qual o CME permite o funcionamento da instituição de Ensino Fundamental, uma vez subordinada às disposições legais pertinentes. Art. 29. As escolas municipais de Ensino Fundamental deverão requerer ao Conselho Municipal de Educação o seu credenciamento, assim como a autorização e/ou reconhecimento de seu curso no prazo de 180 dias após o ato de criação. Parágrafo Único. O processo para regularização das escolas municipais será encaminhado à Secretaria da Educação para análise e esta terá o prazo de 60 dias para encaminhar ao Conselho Municipal de Educação após constatar a regularidade da documentação, instruído com relatório de verificação in loco. Art. 30. Para a concessão do credenciamento de que trata o artigo anterior, deverá a instituição apresentar os seguintes documentos: I - requerimento da instituição ao presidente do CME; II - ficha de identificação da escola (formulário emitido pela Secretaria da Educação conforme orientação do CME); III - ato de criação da escola; IV - alvará de funcionamento; V - cadastro no Censo Escolar; VI - laudo da vigilância sanitária do município; VII - atestado de segurança emitido por engenheiro credenciado; VIII - regimento; IX - proposta pedagógica; X - plano de desenvolvimento da escola; XI - biblioteca ou sala de leitura (relação do acervo bibliográfico). Art. 31. O credenciamento da Instituição deverá ser renovado toda vez que houver renovação do reconhecimento de curso ou quando se pretender funcionar em novo nível ou nova modalidade de ensino. Art. 32. Autorização, na Educação Básica, é o ato pelo qual o CME permite que uma Instituição credenciada funcione, em caráter experimental, com os níveis e modalidades do Ensino Fundamental. Art. 33. A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental poderá estender-se, no máximo, até o 8º ano e, por um período de, no máximo, até 3 (três) anos. Art. 34. O pedido de autorização de curso deverá ser formulado ao CME junto ao de credenciamento da Instituição acrescido da

seguinte documentação: I - relação do corpo docente constando nome, habilitação e escolaridade (comprovadas), disciplina, ano, turma e turno em que leciona; II - relação do corpo técnico-administrativo constando nome, escolaridade, função e turno (comprovadas a escolaridade e habilitação do núcleo gestor). Art. 35. Reconhecimento é o ato pelo qual o CME certifica a legalidade e a idoneidade do curso de ensino fundamental e modalidades de ensino, ministrados por Instituição credenciada atribuindo-lhe o exercício de sua autonomia e assegurando a validade nacional dos certificados que expedir. Art. 36. A Instituição somente poderá fazer funcionar o 9º ano, no Ensino Fundamental após reconhecimento pelo CME do nível e/ou modalidade de ensino que ministra, condição para validade dos mesmos e dos certificados de conclusão expedidos. Art. 37. O Reconhecimento deverá ser requerido pelo gestor da Instituição em até 90 (noventa) dias, no máximo, antes do término concedido para autorização, acompanhado dos seguintes documentos: I - requerimento do gestor da Instituição dirigido ao Presidente do CME; II - cópia do Parecer de Credenciamento e de Autorização de funcionamento do nível e/ou modalidade de ensino que ministra; III - relação do corpo docente constando nome, habilitação e escolaridade (comprovadas), disciplina, ano, turma e turno em que leciona; IV - relação do corpo técnico-administrativo constando nome, escolaridade, função e turno (comprovadas a escolaridade e habilitação do núcleo gestor); V - relação dos livros que enriqueceram o acervo bibliográfico; VI - laudo da Vigilância Sanitária do Município; VII - atestado de segurança emitido por engenheiro credenciado; VIII - regimento atualizado (caso haja alguma alteração); IX - Proposta Pedagógica; X - Plano de Desenvolvimento da Escola; XI - comprovante dos relatórios anuais a partir do período da autorização; XII - comprovante da existência de laboratório fixo ou portátil que permita ao professor, o ensino prático das ciências físicas, biológicas e tecnológicas. Art. 38. O Reconhecimento será concedido por, no máximo, 5 (cinco) anos, se todos os professores estiverem devidamente qualificados. Art. 39. Para a renovação do reconhecimento observar-se-á os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X constante no processo de reconhecimento acrescido, ainda, dos seguintes documentos: I - cópia do Parecer de Reconhecimento do nível e/ou modalidade de ensino que ministra; II - comprovante dos relatórios anuais a partir do período do reconhecimento. Parágrafo Único. A Instituição deverá requerer a renovação do Reconhecimento do nível e/ou modalidade de ensino que está ministrando, no máximo, 90 (noventa) dias, antes de findo o prazo do Reconhecimento anterior. Art. 40. As escolas de ensino fundamental poderão requerer Credenciamento e Reconhecimento, independente da Autorização, desde que cumpridos os requisitos exigidos nos artigos 30 e 36 desta Resolução. Art. 41. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, 15 de junho de 2009. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - PRESIDENTE DO CME - FRANCISCA AGMAR FEIJÃO DE CARVALHO - MARIA LUCILENE DE LIMA - CARMÉLIO FERREIRA DOS SANTOS - SILVIA ALVES PAIVA - MARIETA PARENTE SOBREIRA.

Secretaria da Educação

Escola Maria José Santos Ferreira Gomes



Inauguração 04/07/2009

INFRAESTRUTURA

- ▶ 13 Salas de Aula
- ▶ Biblioteca
- ▶ Refeitório
- ▶ Quadra Poliesportiva Coberta
- ▶ Área Administrativa
- ▶ Laboratório de Informática
- ▶ Área de Lazer
- ▶ Refeitório dos Estudantes
- ▶ Coordenação e Secretaria

* **Valor do Investimento: R\$ 1.367.833,53**

* **Principais Bairros Beneficiados: Dom José e Padre Palhano**

Senhores Pais ou Responsáveis, LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA.